

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 1.595 à Fl. 43

Em 13/03/89

Bento Gonçalves

- Diretor Geral -



Reg. no Livro de Leis

n.º 1.595 à Fl. 084

09/03/89

Bernardete Rizzardo

Secretaria de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 09 DE MARÇO DE 1989.

Certifico que a presente
Lei foi publicada a no
lugar de costume no dia 19/03/1989

Thais

Secretário de Administração

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE NCZ\$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de NCZ\$... 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.10583231.007 - Execução do Programa Promunicípio

4.1.3.0 - Investimentos em regime de execução especial -8752-

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, a operação de crédito (liberações), autorizada pela Lei Municipal Nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com CEF/BNH, para execução de obras do PROGRAMA PROMUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Thais

Secretário de Administração

Fortunato Janir Rizzardo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal